



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEXTA-FEIRA – 30 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

- **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 002/2024:** CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

### TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 02/2024.

Por este instrumento particular do Termo de Desapropriação Amigável, que entre si fazem, de um lado como desapropriante o Município de Mucugê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.562/0001-34, com sede na Praça Cel. Douca Medrado, nº 73, nesta Cidade, representado pelo Exma. Prefeita Municipal, Sra. Ana Olímpia Hora Medrado, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil nº, 01320650 e inscrito no CPF sob nº 180.123.375-68, residente e domiciliada na Praça 15 de Novembro, nº 59, também nesta Cidade, e do outro lado, aqui denominado como desapropriado, o proprietário **EDÉSIO LIMA FERREIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG: 02.491.145-34, CPF Nº 078.275.205-53, residente e domiciliado na Povoado Funis, nº 19, Ibicoara/Bahia, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Desapropriação Amigável, conforme PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO Nº 016/2024, com amparo no Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo o seguinte terreno: "Localizado na Fazenda Campo Alegre" com perímetro 2841,10 m<sup>2</sup>, destinado a Construção de uma quadra Poliesportiva pela Prefeitura Municipal de Mucugê, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, resultante do Processo Administrativo de Desapropriação nº 016/2024, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela desapropriação amigável o **EXPROPRIANTE** pagará a importância a título de indenização expropriatória de R\$ 34.973,94 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) em 03 (três) parcelas iguais, cada uma no valor de R\$ 11.657,98 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), à título de indenização pela desapropriação amigável do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, em moeda corrente, com ordem de pagamento a ser efetuada na Agência nº 36005, Conta Poupança nº 10019842, Banco Bradesco, em nome do Sr. **WELITON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, autorizado pelo **PROPRIETÁRIO**, entregue com a assinatura deste instrumento contratual que passará a valer como recibo, juntamente com a transferência bancária.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mucugê**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

§ 1º - O **PROPRIETÁRIO** dá plena e geral quitação ao **MUNICÍPIO** no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita.

§ 2º - O **PROPRIETÁRIO** autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ARREPENDIMENTO**

O presente termo é pactuado com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, respondendo o **PROPRIETÁRIO** pela evicção de direitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - POSSE E ESCRITURA**

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a imitar-se na posse definitiva do imóvel a partir desta data, oportunidade em que o **PROPRIETÁRIO** outorgará a competente escritura pública, dando quitação total sobre o que está sendo pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

Serão suportadas pelo **MUNICÍPIO**, a partir desta data, as despesas de condomínio, luz, impostos, seguros, etc. relativamente a posse do imóvel objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **PROPRIETÁRIO** até a efetiva quitação da posse do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O **MUNICÍPIO**, ocorrendo a falta de liquidação no vencimento da parcela do preço e/ou demais encargos inclusive se houver descumprimento das demais cláusulas e condições neste instrumento, sujeitar-se-á ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração mensal, atualização monetária pelo I.G.P.M. (F.G.V.), multa penal de 2% (dois por cento) sobre os valores devidamente corrigidos, além de honorários advocatícios usuais, independentemente de qualquer



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mucugê**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento.

### CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0203002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ENG. E PROJETOS

AÇÃO: 2.031 - GESTAO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ENG. E PROJETOS

ELEMENTO: 3.3.90.93.00 - Indenizacoes e REST

FONTE: 15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos

### CLÁSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O MUNICÍPIO concorda que todos os emolumentos com a escritura definitiva, registro de cartório, despachante e demais despesas inerentes, corram exclusivamente por sua conta.

9.2 - O **PROPRIETÁRIO** compromete-se desde já a providenciar todas as quitações fiscais do referido imóvel.

9.3 - O **PROPRIETÁRIO** declara fazer a presente venda, de livre vontade, de forma boa, firme e valiosa e que responderão, se chamados, pela evicção de direito, na forma da lei.

9.4 - O **PROPRIETÁRIO** se compromete a entregar todas as taxas e encargos incidentes sobre o referido imóvel, em dia, tais como INCRA, ITR e CCIR etc.

9.5 - Ao MUNICÍPIO cabe a análise de todos os documentos inseridos nesta negociação, inclusive as certidões pessoais do **PROPRIETÁRIO**, responsabilizando-se integralmente por esta verificação.

9.6- Resta consumada a desapropriação, enquanto forma originária de aquisição da propriedade, no recebimento do pagamento da respectiva indenização pelo **PROPRIETÁRIO**, transferindo-se, a partir deste ato, a propriedade do imóvel expropriado para o **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir as dúvidas e questões relativas a este contrato.

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os devidos efeitos legais.

17



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEXTA-FEIRA  
30 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mucugê**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2157 / 2466

Mucugê/Ba, em 29 de agosto de 2024.

**ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO**  
**PREFEITA**

**EDÉSIO LIMA FERREIRA**  
**PROPRIETÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 073.673.365-05

Nome:

CPF: 069.119.268-74